



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1700 www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 4593/2012.

“Faculta a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público dá Outras Providências”.

Considerando o Memorando nº 3.043/P3, do Comandante do 56º Batalhão de Polícia Militar, Tenente Coronel PM Senhor Luiz André Braida Ribeiro;

O Prefeito Municipal de Itajubá, Jorge Renó Mouallem, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 e o § 3º do Artigo 109, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o direito de permissão de uso de bem público imóvel à **Polícia Militar de Minas Gerais**, 56º Batalhão de Polícia Militar, através do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, neste ato representado pelo Comandante, Tenente Coronel PM, Senhor Luiz André Braida Ribeiro, residente no Município de Itajubá, Minas Gerais.

Parágrafo único. O imóvel citado no caput desse artigo é o **Ginásio Poliesportivo Tigre Maia**, com a seguinte descrição: pela frente mede 32,76m (trinta e dois vírgula setenta e seis metros), confrontando com a Avenida Paulo Chiaradia; do lado direito mede 46,00m (quarenta e seis metros), confrontando com a área remanescente de propriedade do Estado; do lado esquerdo mede 46,00m (quarenta e seis metros), confrontando com a Rua Tenente José Cabral Rennó; e pelos fundos mede 32,76m (trinta e dois vírgula setenta e seis metros), confrontando com a área remanescente de propriedade do Estado, perfazendo uma área total de 1.506,96m² (mil quinhentos e seis vírgula noventa e seis metros quadrados).

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo a **PERMISSIONÁRIA** qualquer indenização.

Art. 3º A presente permissão de uso do bem descrito no parágrafo único do Artigo 1º tem a finalidade exclusiva de sediar a formatura de 860 crianças das redes pública e privada de ensino, do Programa PROERD, ser realizada nos dias 03, com início às 14:00 horas e 04 de dezembro de 2012, com término às 12:00 horas, devendo a **PERMISSIONÁRIA** restituir bem público após o uso.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1700 www.itajuba.mg.gov.br

§ 2º Não poderá a **PERMISSIONÁRIA** usar o bem público para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem móvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, em 26 de novembro de 2012.

JORGE RENÓ MOUALLEM
Chefe do Poder Executivo Municipal

ALMIR FERNANDES
Procurador Jurídico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

CARLOS ROBERTO DIAS.
Secretário Municipal de Governo